

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSEAM Nº 02.05/2025 (CÓD. CONSEAM 05)

RESOLUÇÃO CONSEAM Nº 02.05/2025 (Cód. CONSEAM 05)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DE ENTIDADES E SECRETARIAS MUNICIPAIS A SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE LEITE (PAA LEITE), NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; bem como nas demais legislações que regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, e que dispõe sobre a compra direta de alimentos da agricultura familiar, sem necessidade de licitação, com destinação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, e às redes pública e filantrópica de ensino;

CONSIDERANDO que o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite (PAA Leite) constitui uma das modalidades do PAA e tem como objetivo garantir o acesso ao leite para populações em vulnerabilidade social e nutricional, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar, conforme previsão da legislação supracitada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PAA/GG nº 5, de 30 de outubro de 2023, que estabelece as normas específicas para a execução da modalidade PAA Leite, disciplinando critérios de seleção, operacionalização e acompanhamento da distribuição do leite adquirido;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e define os princípios e diretrizes da política pública de apoio à produção e ao consumo de alimentos saudáveis e acessíveis;

CONSIDERANDO o papel deliberativo e fiscalizador do CONSEA no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assegurando a participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas de SAN, conforme preconizado pela legislação federal e municipal;

CONSIDERANDO que a deliberação do CONSEA é condição essencial para garantir a legitimidade, transparência e aderência das ações do PAA Leite às reais necessidades da população local, assegurando o controle social sobre os recursos públicos e a promoção da equidade no atendimento;

CONSIDERANDO a análise técnica e a pactuação com a gestão municipal quanto às entidades e instituições públicas aptas a receber o leite, em conformidade com os critérios de elegibilidade, capacidade de distribuição e número de beneficiários atendidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de entidades da sociedade civil e equipamentos públicos municipais a serem contemplados com o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite (PAA Leite) no município de Barbalha, no exercício de 2025, conforme a seguinte listagem:

- I – Centro de Convivência Jesus de Nazaré – CNPJ nº 57.329.766/0001-31
- II – Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CNPJ nº 39.583.288/0001-00
- III – Associação Aliança de Misericórdia – CNPJ nº 04.186.468/0009-20
- IV – Casa de Acolhimento José e Maria – CNPJ nº 51.562.017/0001-73
- V – Associação Atleta Cariri – CNPJ nº 32.566.058/0001-93
- VI – Casa de Acolhimento Noales Filgueira Duarte – CNPJ nº 06.774.027/0001-81
- VII – Projeto Dom Bosco – CNPJ nº 15.060.243/0001-64

Art. 2º - As entidades contempladas deverão observar rigorosamente os critérios de acompanhamento, prestação de contas e controle de qualidade estabelecidos na legislação federal e nas normativas estaduais e municipais que regulam o PAA Leite.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barbalha-CE, 30 de julho de 2025.

JOSÉ VENTURA SARAIVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Portaria Nº 22.01.002/2024

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:7CED9AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/08/2025. Edição 3779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>